



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 10/07/23

Projeto de Lei nº 3405 /2023

Presidente  
H. Rossi  
Vice-Presidente J. Fábio  
Secretário(a).  
Orsi nauc  
Sessão 12

"Dispõe sobre a ampliação de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme quadro abaixo:

| Cargo   | Nº de cargos existentes | Leis anteriores      | Nº de cargos criados | Total de cargos |
|---|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais                     | 04                      | 1.558/92<br>2.860/19 | 01                   | 05              |
| Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas | 01                      | 2.860/19             | 01                   | 02              |
| Pedreiro  | 01                      | 2.860/19             | 01                   | 02              |

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Julho de 2023.

  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal

Recebi em

05/07/2023  
Yasmine



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 05 de Julho de 2023.

## JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a ampliação de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino e dá outras providências.

O presente projeto visa à adequação do quadro de servidores do DMAAE frente à alta demanda de serviços contínuos, a saber:

Auxiliar de Serviços Gerais: tem por objetivo atender à alta demanda de serviços gerais e auxílio na rotina ininterrupta de trabalho.

Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas: tem por objetivo aumentar uma vaga, pois o DMAAE possui 02 (duas) máquinas, sendo uma retroescavadeira e uma mini retroescavadeira e apenas um operador concursado, podendo, desta forma, chamar outro operador que passou no concurso público.

Pedreiro: tem por objetivo criar mais uma vaga para atendimento da obra de ampliação da ETA e demais obras necessárias como alambrados, caixas de passagem, poços de visita, impermeabilização de reservatórios, reformas necessárias nos prédios do DMAAE, evitando a contratação de outros por períodos.

Acompanha o presente Projeto de Lei o competente Impacto Financeiro que autoriza o aumento de vagas proposto.

Por estas singelas considerações solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelas razões acima expostas em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com apresentação e votação no dia 10/07/2023, dada a urgência na convocação dos servidores aprovados no concurso.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
Aparecido Rodrigues  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Fino - MG



## IMPACTO FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO

### Projeto de Lei – Ampliação de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

#### 1 – Demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

##### Legislação

Art. 15, 16 e 17 da LRF

Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

| <b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>    |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|
| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                     | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   | <b>2025</b>   |
| Despesa fixada e Receita Estimada para o Exercício (A)    | 12.255.000,00 | 12.867.750,00 | 13.511.137,50 |
| Projeção de Despesa (B)                                   | 106.233,54    | 176.233,20    | 184.711,33    |
| Estimativa do Impacto Orçamentário / Financeiro (B/Ax100) | 0,87          | 1,37          | 1,37          |

##### PREMISSAS

As premissas utilizadas foram:

- 1 – O valor da folha de pagamento de cargos correspondentes referente a Abril/2023.
- 2 – Os encargos (INSS) incidentes – 29%
- 3 – Para o exercício de 2023 a projeção foi calculada de junho a Dezembro, 13º salário e 1/3 de férias.
- 4 – Para os exercícios de 2024 e 2025 a projeção foi calculada para 12 meses, 13º salário e 1/3 de férias.
- 5 – Para os exercícios de 2024 e 2025 também foi projetado reajuste de 5% para cada ano.
- 6 – Na projeção da despesa foi considerado vaga para os seguintes cargos: 01 Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas, 01 pedreiro e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

##### METODOLOGIA DE CÁLCULO

1 – A metodologia utilizada calcula o percentual entre o total anual da despesa (B) e o montante da despesa prevista e a receita estimada (A) para cada exercício correspondente.

2 – O ordenador da despesa declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Legislação

Art. 15, 16 e 17 da LRF.

##### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa.

###### a) Objeto da contratação e valor previsto

Projeto de Lei – Ampliação de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

###### b) Adequação da Lei Orçamentária Anual

O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

###### c) Compatibilidade com o Plano Plurianual

A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual.

###### d) Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Prioridades LDO

A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Roselene de Freitas  
Téc. CRC-MG 677